



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

REQUERIMENTO Nº

Requeiro a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar redes de prostituição bem como fiscalizar estabelecimentos comerciais destinados a exploração sexual no âmbito da Cidade de São Paulo.

Considerando, recentes e detalhadas matérias jornalísticas, divulgadas pela Rádio CBN acerca de pagamento de propina e vista grossa de agentes públicos para a manutenção de prostíbulos na Cidade;

Considerando, que a matéria relata uma rede de prostituição e exploração sexual na cidade que conta com aparelhamento próprio, adequado crime organizado, com envolvimento de advogado, associação, pagamento de boletos e proteção governamental e policial mediante propina;

Considerando, que estabelecimentos clandestinos, de fachada ou desfigurados recepcionam o comércio sexual em suas mais variadas formas, contribuindo com o incremento desta atividade em praticamente em todos os bairros da Cidade.

Considerando, o uso de novas tecnologias no sentido de promover, recrutar, intermediar e explorar a prostituição sexual impacta a sociedade como um todo, sendo seus ganhos muitas vezes usados na lavagem de dinheiro do crime organizado, bem como para outros crimes, como sedução, exploração infantil, pedofilia, tráfico de pessoas e escravidão sexual;

Considerando ainda, que uma a cada cinco denúncias de exploração sexual de menores no Brasil veio de São Paulo, ou seja, na ordem de 100.000 denúncias;

Assim, embora a prostituição em si, não seja crime, o tirar proveito dela, participando dos lucros (cafetagem), manter locais para atrair e explorar essa atividade mediante programas entre outras abordagens, isto sim configura.

Requeiro, portanto, diante as considerações, a Douta Mesa e ouvido o Egrégio Plenário, com fundamento no artigo 33 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e artigo 30 e seguintes do regimento Interno da Câmara Municipal, seja constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, integrada por 07 (sete) membros e com prazo de funcionamento de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis na forma do artigo 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, com a finalidade acima apresentada.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2019.

ADILSON AMADEU
VEREADOR

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

11 SET 2019

SGP. 42

CMSP - SGP. 22 - 11/09/2019 - 16:15 - 010492 - 1/2

Matéria BPP 42/2019, Documento digitalizado e autenticado por OTÁVIO DE CARVALHO MOREIRA. Sua validade pode ser conferida em: <https://spcis.congita.saopaulo.sp.gov.br/home/AbrirDocumento?pid=190688>.